



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**PROJETO DE LEI Nº 4.318, DE 2016**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Altera a Lei nº 13.146, de 2015, para garantir o tratamento igualitário da pessoa com deficiência auditiva na aprendizagem da condução de veículo automotor em centros de formação de condutores.

**EMENDA**

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

*"Art. 2º. O art. 109 da Lei nº 13.146, de 2015, que introduz o art. 147-A na Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:*

*Art. 109. ....*

*Art. 147-A. ....*

*.....*

*§ 3º É vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em todas as etapas do processo de habilitação de que trata o caput deste artigo. (NR)"*

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2016.

**Deputado WASHINGTON REIS**  
**Presidente**